

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI.

Protocolo
Recebido em 24/10/2025
Horário: 11:08
Assinatura da Saúde

(Processo Adm. Nº 13.710/2023).

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o termo de Convênio para ampliação de 150 atendimentos mensais aos pacientes oncológicos em regime ambulatorial, urgência/emergência e de internação, voltado ao público infantojuvenil da rede do SUS.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Dra. Priscila Renata Feliciano, Portaria nº 27-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.704 de 30/04/2025, portadora da matrícula funcional nº 497881.

E

O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL – GPACI, neste ato denominada **CONVENIADA**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32 fixada à Rua Antônio Miguel Pereira, nº45 Jardim Faculdade - Sorocaba/SP, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Maria Lúcia Neiva de Lima, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2. [REDACTED]-6 e do CPF nº 931 [REDACTED]-72.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Convênio de 06/09/2024 até 05/09/2025, prorrogada pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 06/09/2025 até 05/01/2026, sendo esta a primeira prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em razão do presente Termo de Convênio, a Instituição conveniada adicionará 150 atendimentos mensais a pacientes oncológicos em regime ambulatorial, urgência/emergência e de internação, voltado ao público infantojuvenil da rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS aumentando o quantitativo dos seguintes profissionais: enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de prorrogação convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

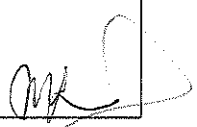
a) Plano de Trabalho (proposta técnica) e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) Projeto básico;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):



Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	05	9000005

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

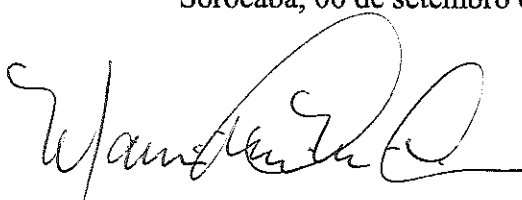
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 06 de setembro de 2025.


DR.ª PRISCILA RENATA FELICIANO
Secretária da Saúde


MARIA LÚCIA NEIVA DE LIMA
Presidente do Conselho de Adm. GPACI


Testemunha 1
 Nome: **Ricardo Diacov**
Administrador Hospitalar
CRA-SP nº 86477

Testemunha 2
 Nome:

